

### <u>SETEC - Serviços Técnicos Gerais</u>

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

Edital 26/2021 Pregão Eletrônico nº. 23/2021 Processo Administrativo nº SETEC.2021.00000529-84 Oferta de Compra BEC Nº 824404801002021OC00031

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/09/2021 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2021. – às [09]h[30]min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

Tipo de licitação: Menor preço global

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada, para serviço de locação de 06 (seis) relógios coletores de ponto eletrônico com leitor biométrico, que atendam à Portaria nº 373 de 25/02/2011 do M.T.E., exceto no que se refere à exigência de registro e homologação do coletor junto ao M.T.E., homologado de acordo com as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e requisitos da Portaria 595/2013, regulamentada pelo INMETRO, para atender as demandas da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, que seja compatível com o software de gestão de ponto utilizado atualmente ou que por ventura for utilizado pela autarquia e com o sistema de folha de pagamento, conforme as especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos. O objeto compreende serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de ponto e folha de pagamento da SETEC e atualização de versão do software e do firmware quando necessário, além do serviço de manutenção permanente dos relógios e fornecimento de insumos (bobina térmica), que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais nº 11.447/1994 e 14.602/2004, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis á espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### I - OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de locação de 06 (seis) relógios coletores de ponto eletrônico com leitor biométrico, que atendam à Portaria nº 373 de 25/02/2011 do M.T.E., exceto no que se refere à exigência de registro e homologação do coletor junto ao M.T.E., homologado de acordo com as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e requisitos da Portaria 595/2013, regulamentada pelo INMETRO, para atender as demandas da SETEC Serviços Técnicos Gerais que seja compatível com o software de gestão de ponto utilizado atualmente ou que por ventura for utilizado pela autarquia e com o sistema de folha de pagamento, conforme as especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos. O objeto compreende serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de ponto e folha de pagamento da SETEC e atualização de versão do software e do firmware quando necessário, além do serviço de manutenção permanente dos relógios e fornecimento de insumos (bobina térmica), em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Processo Administrativo SEI Nº. SETEC.2021.00000529-84. "**Sendo esta licitação pelo critério de menor preco global.** 
  - 1.2.2. (\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos produtos existentes neste edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no edital e seus anexos.
  - 1.2.3. O valor total estimado para presente contratação é de: **Oferta de Compra Nº 8244048010020210C00031 BEC** R\$ 28.215,96 (para 12 meses)

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Autarquia Municipal, que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
  - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
  - 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
  - 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
  - 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
  - 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
  - 2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.
- 2.3.Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP**. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### 3. PROPOSTAS

- 3.1 Envio. As propostas deverão ser enviadas (SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.1.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, poderá ensejar sua **DESCLASSIFICAÇÃO**
- 3.2 **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
  - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
  - 3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
  - 3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
    - 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3.**Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta], que será considerada a data de referência de preços
- 3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012:
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- f) Se sobre o ramo de atividade da licitante incidir ISS (empresas prestadoras de serviços), deverá ser comprovada regularidade perante a Fazenda Municipal, consistente na certidão de tributos mobiliários do domicílio ou da sede da Licitante;
- g) Se sobre o ramo de atividade da licitante incidir ICMS (empresas que atuem com fornecimento de bens), deverá ser comprovada regularidade perante a Fazenda Estadual, consistente na certidão relativa ao ICMS, do domicílio ou da sede da Licitante..

#### 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- b.1) Em se tratando de Sociedades Anônimas ou por Ações poderá ser apresentada a **publicação do balanço completo** no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia.
- b.2) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) juntamente com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema (termo de abertura, termo de encerramento, balanço e demonstração do resultado do exercício) atende a exigência do item b.
- b.3) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).
- b.4) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas (COOP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- b.5) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

b.6) **Comprovação de boa situação financeira da licitante**, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (≥ a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
LC =	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		
SG =	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		

b.7) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

#### 4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
  - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
  - b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
  - c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho,nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
  - d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

- 4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- 4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
  - 4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
  - 4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas:
  - 4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- 4.1.4.6. **Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional).** A Declaração conforme **Anexo VI** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame.
- 4.1.4.7. **Ficha Cadastral para elaboração do Termo Contratual.** A folha de dados conforme **Anexo VII** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame.
- 4.1.4.8. A empresa ofertante **quando não for o fabricante** deverá apresentar declaração da empresa desenvolvedora do software de tratamento do ponto e do fabricante do relógio ponto, declarando que é revenda autorizada e que está apta a prestar serviços de implantação, treinamento e assistência técnica dos produtos ofertados, juntamente com a proposta;
- 4.1.4.9 No caso da utilização de produtos importados, **no que couber**, deve ser entregue toda a documentação que os legalizou no país, principalmente quanto ao cumprimento das normas inerentes ao tema emitidas em portarias do MTE. A não apresentação dessas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.
- 4.1.4.10 Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, o catálogo técnico do equipamento e do software.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### 4.1.5. Qualificação técnica

- 4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento do objeto pertinente e compatível com o desta licitação.
  - 4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

#### 4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.
- 4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
  - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
    - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
    - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
    - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.
    - d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
    - e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4.**Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
  - 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e incidirá sobre o valor total do Lote.
  - 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
    - 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
    - 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
  - 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
    - 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores:
    - 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
  - 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5.**Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6 **Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, **não** será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal n° 123/2006).
- 5.7.**Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará **da licitante detentora** da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
  - 5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários
  - 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
  - 5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

#### 5.8.4 Da apresentação e teste das Amostras

Conforme entendimento de boas práticas em licitação para contratação de sistemas de gestão pública, em se tratando de software, a prova de teste ou a demonstração técnica faz às vezes de amostra.

O objeto do exame: amostra para locação de bens (relógio de ponto e demais equipamentos e insumos) e demonstração técnica para prestação de serviços (integração com software ou em plataforma em nuvem).

Com essa avaliação, a Administração afere os parâmetros de desempenho, as funcionalidades do software e a qualidade do objeto em face das especificações do edital e da proposta vencedora.

Assim, antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente à Comissão de Licitação, juntamente com o gestor do contrato, amostra dos materiais ofertados, a fim de garantir sua qualidade e atendimento de todos os requisitos descritos no termo de referência.

- 5.8.4.1 O prazo para apresentação da amostra será de 5 (cinco) dias úteis. O Prazo será contado a partir da data do pregão, onde se conhecerá o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- 5.8.4.2 No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante será recusada.
- 5.8.4.3 As amostras deverão ser apresentadas juntamente com todos os certificados que demonstrem o atendimento à legislação.
- 5.8.4.4 As amostras deverão ser acompanhadas pelo representante do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que instalará e realizará demonstrações do funcionamento dos equipamentos e do software conforme todas as especificações, para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

especificações deste termo de referência, com a finalidade de averiguar o atendimento de todos os critérios descritos e especificações técnicas.

- 5.8.4.5 As estações de trabalho necessárias para conexão e teste das amostras serão de responsabilidade da licitante provisoriamente vencedora, que deverá trazer, no mínimo, 2 (dois) relógios de ponto.
- 5.8.4.6. O teste compreenderá:
- 5.8.4.6.1 Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;
- 5.8.4.6.2. Execução do teste de gravação de 5 (cinco) empregados, com suas respectivas biometrias, utilizando o próprio relógio com leitor biométrico ligado ao sistema;
- 5.8.4.6.3. Serão realizados testes de replicação de registro biométrico entre os relógios, através de comando do software da solução, e agendamento para esta rotina, configurável no software da solução. Cada empregado credenciado fará 10 (dez) registros específicos, sendo um de entrada e um de saída para cada um dos dois dedos cadastrados:
- 5.8.4.6.4 Serão realizados testes de compatibilidade com sistema de gestão de ponto e folha de pagamento, hoje, respectivamente: MacCip e SIM.
- 5.8.4.7 Os dados de ponto eletrônico armazenados no sistema deverão conter, no mínimo: identificação do empregado; identificação do dispositivo de coleta; data/ hora do evento.
- 5.8.4.8 Não serão exigidos na etapa de testes o registro dos dados do empregador, embora os mesmos devam necessariamente estar presentes na fase operacional do sistema.
- 5.8.4.9 O procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (uma pessoa por empresa), será realizado na sede da SETEC Serviços Técnicos Gerais no endereço Praça Voluntários de 32, s/n Bairro Swift Campinas, na sede administrativa, dentro do prazo estipulado.
- 5.8.4.10 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo, após os testes operacionais, ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.8.4.11 As amostras serão analisadas por servidor da Divisão de Recursos Humanos e servidor do setor de informática da Setec, com conhecimento técnico suficiente, e inquestionável reputação ético-profissional para promover os ensaios necessários.
- 5.8.4.12 A qualidade se constituirá em fator preponderante na avaliação final do material.
- 5.8.4.13 Serão consideradas aprovadas as amostras que, dentro de suas especificidades, atendam aos critérios técnicos e funcionais descritos nas especificações técnicas, podendo serem reprovadas caso não atendam ao que é pretendido pela SETEC Serviços Técnicos Gerais em termos de performance.
- 5.8.4.14 A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, a desclassificação da proposta;
- 5.8.4.14.1 Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações:
- 5.8.4.15 A área técnica demandante comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou reprovada.
- 5.8.4.16 Os equipamentos e serviços que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a CONTRATANTE, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.
- 5.8.4.17 Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a habilitação e verificação das amostras e,



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 5.8.4.18 Após a divulgação do resultado final da licitação as amostras recusadas deverão ser recolhidas pelos licitantes, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.8.4.19 As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do gestor do contrato para aferições com os produtos recebidos posteriormente e comprovação da qualidade, sendo devolvidos aos fornecedores após instalação e treinamento e pleno funcionamento do objeto oriundo da presente licitação.
- 5.8.4.20 Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a CONTRATANTE aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço;
- 5.9.**Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
  - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
  - c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.
  - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada:
  - e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período desde que justificados e a critério do gestor, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis:
  - f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, e empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
- O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP e COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 6.RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1.**Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6.**Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório
- **6.7. Adjudicação.** A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

#### 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1.**Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### 8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

#### 10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1.**Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

#### 11.CONTRATAÇÃO

- 11.1.**Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.
  - 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
    - 11.1.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
    - 11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
    - 11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).
  - 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
    - a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
    - b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
  - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
  - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
  - 11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
  - 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- 11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Campinas.
  - 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e https://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes".
  - 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

#### 12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 12.2.**Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo I** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.4.**Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 12.5.**Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.6 **Apuração e aplicação.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente da Autarquia.

#### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - 13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
  - 13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  - 13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
  - 13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.
- 13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
  - 13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
  - 13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
  - 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
  - 13.4.1. Caso fortuito ou forca maior:
  - 13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.
- 13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
- 13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.
- 13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

#### 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/2003.
- 14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
  - 14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
  - 14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

### 15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.**Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- 15.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
  - 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
  - 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.**Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos https://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 15.10.**Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Campinas do Estado de São Paulo.

#### 16.- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviço de locação de 06 (seis) relógios coletores de ponto eletrônico com leitor biométrico, que atendam à Portaria nº 373 de 25/02/2011 do M.T.E., exceto no que se refere à exigência de registro e homologação do coletor junto ao M.T.E., homologado de acordo com as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e requisitos da Portaria 595/2013, regulamentada pelo INMETRO, para atender as demandas da SETEC – Serviços Técnicos Gerais que seja compatível com o software de gestão de ponto utilizado atualmente ou que por ventura for utilizado pela autarquia e com o sistema de folha de pagamento, conforme as especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos. O objeto compreende serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de ponto e folha de pagamento da SETEC e atualização de versão do software e do firmware quando necessário, além do serviço de manutenção permanente dos relógios e fornecimento de insumos (bobina térmica).

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Objeto desta licitação é classificado como serviço comum, com característica de serviço contínuo, e cuja interrupção trará prejuízos à administração e justifica-se pela necessidade de controle de ponto dos servidores, e para dar maior transparência ao controle de jornada, e assim atender a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, Art. 74, § 2°), que estabelece a obrigatoriedade de anotação de hora de entrada e saída, através de registro manual, mecânico ou eletrônico, para os estabelecimentos com mais de dez empregados, e em conformidade com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE, em sua Portaria N° 373 de 25.02.2011.

Além disso, visa modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores, o que possibilitará: verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos, realizar pagamento dos agentes públicos com base na frequência automatizada, ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade), fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos, disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto, conforme previsto em lei.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 Locação de relógio de ponto (REP) de acordo e homologado com as exigências da portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e portaria 595/13, regulamentada pela Inmetro com fornecimento de bobina térmica e manutenção dos relógicos, pelo período de 12 meses, bem como treinamento para utilização do relógio de ponto (rep) e do software para gerenciamento para até 400 funcionários.
- 3.2 Serviço de locação de coletores de ponto biométricos, compatível com software de gestão de ponto e hardware, com instalação, integração com o software de folha de pagamento, treinamento, garantia total de operação, envolvendo manutenção, atualização e substituição de hardware, ou software, para um quantitativo de 06 (seis) unidades de Coletores de Ponto com sistema para acesso à internet por meio de rede via cabo conexão RJ45,



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

sistema web, wifi e VPN habilitados durante todo o período da execução do contrato. Coleta das informações de registros de ponto através da internet de forma remota e local através de pen drive.

- 3.3 Serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de Ponto MacChip e Folha de Pagamento da SETEC SIM e atualização de versão do software e do firmware quando necessário;
- 3.4 Treinamento, manutenção, suporte técnico local e remoto ao uso do sistema, que abrangerá a migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento de digitais;
- 3.5 Manutenção da base de dados do sistema em servidor da SETEC, ou opcionalmente, utilização de plataforma WEB tipo nuvem para multioperadores, compatível com software de tratamento/gerenciamento do ponto, com rotinas automáticas de integração e acesso via servidor Web.
- 3.6 São dispensáveis os recursos de sistema que possibilitam marcação de ponto por meio de celulares, tablets e laptops, leitor de cartão por proximidade.

Visando atender à Portaria MTE Nº 373 de 25.02.2011, os equipamentos ofertados pelos licitantes devem:

- 3.6.1 Não conter restrições à marcação do ponto;
- 3.6.2 Não admitir marcação automática do ponto;
- 3.6.3 Não exigir autorização prévia para marcação de sobrejornada;
- 3.6.4 Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.
- 3.6.5 Permitir a identificação de empregador e empregado;
- 3.6.6 Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.
- 3.6.7 Possuir sistema de impressão com velocidade de no máximo 100 mm/s com guilhotina automática de corte de papel;
- 3.6.8 Fornecer e operar com bobina mínima de 300 metros;
- 3.6.9 Disponibilizar via display quantidade de tickets restante a serem impressos na bobina;
- 3.6.10 Ter capacidade de armazenar no mínimo 8.000.000 (oito milhões) de caracteres na memória:
- 3.6.11 Respeitar rigorosamente o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos e com taxa de transferência real de no mínimo 219,73 Kbits. (N.R) em conformidade ao requisito 5.2.11 do referido RTQ do INMETRO;
- 3.6.12 Ter disponibilidade no cadastro de no mínimo 500 (quinhentos) funcionários na memória de trabalho;
- 3.7 A empresa ofertante quando não for o fabricante deverá apresentar declaração da empresa desenvolvedora do software de tratamento do ponto e do fabricante do relógio ponto, declarando que é revenda autorizada e que está apta a prestar serviços de implantação, treinamento e assistência técnica dos produtos ofertados, juntamente com a proposta;
- 3.8 Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, o catálogo técnico do equipamento e do software.
- 3.9 Requisitos Técnicos Mínimos do Sistema: O sistema devera rodar em plataforma web com banco de dados relacional; O servidor de gerenciamento de base de dados deverá comportar o volume de dados de todos os relógios instalados e que vierem a ser instalados na CONTRATADA; Backup de toda base de dados do sistema deverá ser fornecido a Contratante sempre que solicitado; O software de tratamento de ponto deverá enviar configurações automáticas, para os modelos de relógio de ponto ofertado.O Software deverá ser executado nativamente na plataforma WEB.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 3.10 Requisitos de Controle de Acesso do Sistema: Cadastro de perfis de usuários e senhas para acesso ao sistema; Controle de acesso por níveis hierárquicos e natureza da operação, desta forma o usuário só poderá visualizar as funções liberadas para o seu perfil; Permitir o cadastro de usuários para acesso aos dados em relógios pré-determinados; Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas.
- 3.11 Requisitos Não Funcionais e de Serviços do Sistema Desempenho e disponibilização: Toda manutenção do sistema deverá ocorrer entre 0h e 6h, preferencialmente nos finais de semana; Toda manutenção corretiva da ferramenta deverá ser informada à CONTRATANTE com até 3 (três) dias de antecedência; Manutenção Adaptativa: Quando da necessidade da Contratante de realizar melhorias no sistema para atender o objeto contratado;
- 3.12 Durante a execução contratual poderão ser solicitados outros relatórios de dados constantes no sistema;
- 3.13 Suporte: O suporte operacional ao sistema por telefone deverá ser disponibilizado no horário comercial das 08:00 às 18:00:
- 3.14 É de responsabilidade da Contratada: Análise mensal do banco de dados; Análise do espaço em disco; Higienização mensal do banco de dados.
- 3.15 Requisitos de Segurança do Sistema: O sistema deverá detectar atividade não autorizada em seus dados; Bloqueio de senha do usuário após 5 (cinco) tentativas sem sucesso; Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente autorizadas.
- 3.16 Treinamento: A CONTRATADA deverá prover capacitação e treinamento permanente do quadro de técnicos do CONTRATANTE nas atividades pertinentes a configuração dos relógios e no uso do sistema conforme descrição abaixo:
- 3.16.1 Treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para tantos quantos forem indicados pela contratante, desde que, no prazo de vigência do contrato, esse número não ultrapasse 40% do total previsto inicialmente:
- 3.16.2 Treinamento direcionado ao profissionais da CONTRATANTE na gestão do sistema, para o número máximo de 05 (cinco) pessoas;
- 3.16.3 Fornecer além de instrutor , o material didático em língua portuguesa do Brasil e os certificados aos participantes. Os equipamentos necessários e a(s) sala(s) de aula para realização dos treinamentos poderão ser disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- 3.16.4 Preparar o ambiente computacional envolvido, bem como a base de treinamento e cadastro e configuração dos usuários a serem treinados;
- 3.16.5 Os instrutores disponibilizados para treinamento deverão ser certificados pelo fornecedor da solução e todas as suas despesas serão garantidas pela CONTRATADA.
- 3.17 Suporte Técnico: A CONTRATADA deverá possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro;
- 3.17.1 Manter estrutura de atendimento especializada, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas á solução ofertada à CONTRATANTE, inclusive às relativas às configurações e operações tanto do sistema quanto dos relógios;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 3.17.2 A manutenção corretiva a ser realizada, consiste em chamadas telefônicas efetuadas pela CONTRATANTE, através de central de chamadas a ser fornecido pela CONTRATADA, com a finalidade de correção de defeitos e falhas dos equipamentos, inclusive as necessárias substituições/trocas de peças originais.
- 3.18 Atualização da Versão do Sistema: A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico ao uso da solução, correspondente a licença contratada, pelo período de 12 (doze) meses, bem como fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante este período. O período de garantia, dimensionado em 12 (doze) meses será contado a partir da data do primeiro fornecimento, atestado pela CONTRATANTE em documento fiscal, alusivo ao faturamento, entrega e liberação das licenças;
- 3.18.1 Proceder as atualizações tecnológicas em até 30 (trinta) dias após a sua disponibilização pelo Fabricante e/ou Representante credenciado no mercado nacional, em ambiente de homologação e, depois de validada.
- 3.18.2 Replicá-la no ambiente de produção, em no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir do comunicado específico e por escrito da CONTRATANTE;
- 3.18.3 A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.
- 3.19 Acionamento dos Serviços: Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, será efetuada através do(s) Gestor(es) do contrato;
- 3.19.1 A CONTRATANTE, a seu critério, designará quais usuários poderão estabelecer contato direto com a CONTRATADA e comunicará oficialmente a CONTRATADA quais são esses usuários;
- 3.19.2 A CONTRATANTE solicitará suporte presencial toda vez que julgar necessário e/ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes do uso da solução.
- 3.20 Análise e Aprovação da Solução Contratada: A adjudicação do objeto a ser contratado, á empresa vencedora do certame, ficará condicionada a aceitabilidade do sistema apresentado, a ser realizada por meio de demonstração das funcionalidades pela LICITANTE, analisada sob critérios objetivos definidos no Edital, pelo Gestor do contrato designado pelo corpo técnico da CONTRATANTE;
- 3.20.1 A empresa selecionada deverá demonstrar o software em até 5 (cinco) dias após solicitação da CONTRATANTE, afim de homologação do mesmo para assinatura de contrato.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser implantados, ativados, parametrizados e customizados e realizados os devidos treinamentos previstos neste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá ativar, implantar e configurar os serviços acima referenciados, em servidores com capacidade suficiente para suportar a aplicação.

#### 5 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas necessárias para execução dos serviços;
5.2 A CONTRATADA deverá nomear um gerente do contrato para atendimento personalizado, durante o período de vigência do contrato;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 5.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalações dos aparelhos de registro de ponto, com fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços;
- 5.4 Deverá fornecer aos seus técnicos os equipamentos e ferramentas, com os devidos acessórios necessários para a execução dos serviços;
- 5.5 A CONTRATADA, deverá executar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por forca de lei:
- 5.6 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- 5.7 Toda e qualquer reunião efetuada entre a CONTRADA e CONTRATANTE, sobre a prestação de serviço, deverá ser objeto de ATA, devendo constar além dos assuntos em pauta, os participantes, a data e horários de início e término. A elaboração da ATA será de competência da CONTRATADA, que terá 2 (dois) dias úteis para enviá-la ao(s) GESTOR(ES), que terão o mesmo período para aprovar ou solicitar modificações;
- 5.8 A CONTRATADA deverá tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do CONTRATANTE; Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 5.9 Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou Minuta de Contrato;
- 5.10 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros e outros custos que recaiam sobre a prestação de serviço serão suportadas pela CONTRATADA.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar a execução do serviço e do objeto, através de servidor designado pela SETEC;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por funcionário(s) designado(s), anotando as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 Notificar por escrito a CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 6.5 Notificar a contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.6 Designar, formalmente, GESTOR(ES) para acompanhar a execução do contrato;
- 6.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- 6.8 Permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### 7. PAGAMENTO

- 7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor resultante da prestação do serviço à CONTRATADA no dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão e recebimento da nota fiscal / fatura.
- 7.2 Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, de acordo com os dados constantes da Proposta Comercial.
- 7.3 A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 7.4 Para os casos de correção da nota fiscal/fatura, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal / fatura (ou carta de correção) devidamente regularizada, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a **SETEC.**

#### 8. PONTOS COM PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DURANTE O CONTRATO

Os pontos onde serão instalados os registradores de ponto, serão:

Relógio 1 – Pça Voluntários de 32, s/n, Swift – Sede Administrativa piso inferior;

Relógio 2 – Pça Voluntários de 32, s/n, Swift – Sede Administrativa piso superior;

Relógio 3 – Pça Voluntários de 32, s/n, Swift – Cemitério da Saudade;

Relógio 4 – Avenida Dona Julia Conceição Alves, 760 – Vila Santana – Sousas – Cemitério de Sousas;

Relógio 5 – Rua Sylvia da Silva Braga, s/n – Jardim Santa Mônica – Cemitério Nossa Senhora da Conceição – Amarais:

Relógio 6 – Avenida Benjamin Constant, s/n – Centro – Mercado Municipal de Campinas.

#### 9. PROPOSTAS

- 9.1 Nos preços cotados, deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), não podendo a contratada pleitear qualquer valor adicional ao valor anteriormente ofertado.
- 9.2 No caso da utilização de produtos importados, no que couber, deve ser entregue toda a documentação que os legalizou no país, principalmente quanto ao cumprimento das normas inerentes ao tema emitidas em portarias do MTE. A não apresentação dessas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.
- 9.3 O não atendimento, a falta ou incompatibilidade das informações ou especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;

#### 10. DA APRESENTAÇÃO E TESTE DAS AMOSTRAS

Conforme entendimento de boas práticas em licitação para contratação de sistemas de gestão pública, em se tratando de software, a prova de teste ou a demonstração técnica faz às vezes de amostra. O objeto do exame: amostra para locação de bens (relógio de ponto e demais equipamentos e insumos) e demonstração técnica para prestação de serviços (integração com software ou em plataforma em nuvem).

Com essa avaliação, a Administração afere os parâmetros de desempenho, as funcionalidades do software e a qualidade do objeto em face das especificações do edital e da proposta vencedora.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

Assim, após a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ficará obrigado a apresentar à Comissão de Licitação, juntamente com o gestor do contrato, amostra dos materiais ofertados, a fim de garantir sua qualidade e atendimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência.

- 10.1 O prazo para apresentação da amostra será de 5 (cinco) dias úteis. O Prazo será contado a partir da data do pregão, onde se conhecerá o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- 10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante será recusada.
- 10.3 As amostras deverão ser apresentadas juntamente com todos os certificados que demonstrem o atendimento à legislação.
- 10.4 As amostras deverão ser acompanhadas pelo representante do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que instalará e realizará demonstrações do funcionamento dos equipamentos e do software conforme todas as especificações, para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as especificações deste termo de referência, com a finalidade de averiguar o atendimento de todos os critérios descritos e especificações técnicas.
- 10.5 As estações de trabalho necessárias para conexão e teste das amostras serão de responsabilidade da licitante provisoriamente vencedora, que deverá trazer, no mínimo, 2 (dois) relógios de ponto.
- 10.6 O teste compreenderá:
- 10.6.1 Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;
- 10.6.2 Execução do teste de gravação de 5 (cinco) empregados, com suas respectivas biometrias, utilizando o próprio relógio com leitor biométrico ligado ao sistema;
- 10.6.3 Serão realizados testes de replicação de registro biométrico entre os relógios, através de comando do software da solução, e agendamento para esta rotina, configurável no software da solução. Cada empregado credenciado fará 10 (dez) registros específicos, sendo um de entrada e um de saída para cada um dos dois dedos cadastrados:
- 10.6.4 Serão realizados testes de compatibilidade com sistema de gestão de ponto e folha de pagamento, hoje, respectivamente: MacCip e SIM.
- 10.7 Os dados de ponto eletrônico armazenados no sistema deverão conter, no mínimo: identificação do empregado; identificação do dispositivo de coleta; data/ hora do evento.
- 10.8 Não serão exigidos na etapa de testes o registro dos dados do empregador, embora os mesmos devam necessariamente estar presentes na fase operacional do sistema.
- 10.9 O procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (uma pessoa por empresa), será realizado na sede da SETEC Serviços Técnicos Gerais no endereço Praça Voluntários de 32, s/n Bairro Swift Campinas, na sede administrativa, dentro do prazo estipulado.
- 10.10 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo, após os testes operacionais, ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.11 As amostras serão analisadas por servidor da Divisão de Recursos Humanos e servidor do setor de informática da Setec, com conhecimento técnico suficiente, e inquestionável reputação ético-profissional para promover os ensaios necessários.
- 10.12 A qualidade se constituirá em fator preponderante na avaliação final do material.
- 10.13 Serão consideradas aprovadas as amostras que, dentro de suas especificidades, atendam aos critérios técnicos e funcionais descritos nas especificações técnicas, podendo serem reprovadas caso não atendam ao que é pretendido pela SETEC Serviços Técnicos Gerais em termos de performance.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 10.14 A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, a desclassificação da proposta;
- 10.14.1 Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações;
- 10.15 A área técnica demandante comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou reprovada.
- 10.16 Os equipamentos e serviços que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a CONTRATANTE, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.
- 10.17 Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a habilitação e verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.18 Após a divulgação do resultado final da licitação as amostras recusadas deverão ser recolhidas pelos licitantes, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.19 As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do gestor do contrato para aferições com os produtos recebidos posteriormente e comprovação da qualidade, sendo devolvidos aos fornecedores após instalação e treinamento e pleno funcionamento do objeto oriundo da presente licitação.
- 10.20 Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a CONTRATANTE aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço;

### 11. DA EXECUÇÃOE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O cronograma de execução dos serviços considerará 30 (trinta) dias para: instalação física dos 06 (seis) coletores biométricos em todos os pontos designados pela Divisão de Recursos Humanos (DRH), conforme Item 8 deste Termo, e suas conexões com rede ou internet, e realização dos treinamentos previstos neste termo.
- 11.2 Treinamento dos usuários quanto ao uso dos módulos coletores, conforme programação da DRH, dentro do prazo estipulado no Item 11.1;
- 11.3 Treinamento dos operadores/gestores do sistema, quanto ao uso dos coletores e softwares, conforme demanda DRH e dentro do prazo estipulado no Item 11.1;
- 11.4 Apoio ao cadastramento biométrico das digitais de todos os servidores no prazo estipulado no item 11.1;
- 11.5 Criação, importação e implantação de base de dados cadastrais dos servidores públicos no Sistema de Gestão de Ponto, e transferência online dos registros de ponto para o banco de dados, no servidor central, que ficará na sede da SETEC –sob responsabilidade do setor de Informática, preservando os registros dos últimos 06 (seis) anos no prazo estipulado no item 11.1;
- 11.6 Integração do Software de Gestão de Ponto e as funcionalidades para tratamento e abono do ponto com a base de dados cadastrais do software de folha utilizado pela SETEC atualmente ou outro que eventualmente venha a substituí-lo;
- 11.7 Proporcionar treinamento para a equipe designada pela Contratada, responsável pelo cadastramento e recadastramento biométrico, conforme necessidades (novas admissões, digitais com restrições e afins) a ser realizados nas unidades indicadas pela administração, dentro do município de Campinas, sempre que requisitado;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 11.8 Prover, sempre que solicitado e sem ônus adicionais, desenvolvimento de novas funcionalidades com vistas às manutenções, atualizações, adequações, correções, evoluções, melhorias, criação de telas e relatórios, modificação de cálculos ou outras necessidades futuras no software de gestão e no firmware dos coletores;
- 11.9 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.10 Do referido acompanhamento: o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme segue: Tipo/Nível/Prazo para a apresentação das justificativas e solução dos problemas, sendo: Levíssima 48 horas; Leve 24 horas; Média 12 horas; Grave 08 horas; Gravíssima 04 horas.
- 11.10.1 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s);
- 11.10.2 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
- 11.10.3 O termo de notificação será imediatamente apresentado, por e-mail, ou em formulário em 02 (duas) vias e entregue ao preposto da CONTRATADA ou a outro representante designado pelo mesmo, o qual deverá protocolar o seu recebimento, apontando data e hora da entrega, ficando uma das vias com a SETEC Serviços Técnicos Gerais:
- 11.10.4 A SETEC Serviços Técnicos Gerais considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, sendo o mesmo encaminhado imediatamente à autoridade competente, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;
- 11.10.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos.
- 11.11 Todas as irregularidades constatadas pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, deverão ser comunicadas o mais breve possível à autoridade competente, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.
- 11.12 O gestor do contrato deverá atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e em conformidade com o termo de referência.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

A
SETEC - Serviços Técnicos Gerais.
PREGÃO ELETRÔNICO №/2021
A(empresa)

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

LOTE 01: CÓDIGO BEC: 134392					
ITEM	DESCRIÇÃO (detalhamento no Anexo I do edital)	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE <b>06</b> RELÓGIOS COLETORES DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO com fornecimento de insumos (bobina térmica).	Mês	12		
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		ivies	12	

TOTAL: R\$

A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site, para análise do pregoeiro juntamente com a documentação de habilitação (apenas pelo vencedor).

O valor estimado da contratação que consta na BEC, trata se da soma do valor anual da locação dos 06 relógios e seu respectivo software conforme itens 1 e 2 da proposta.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- Declaramos que esta proposta, nos termos do certame, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6°, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaramos expressamente que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente.

#### VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função		
Telefone: ( )	E-mail:	



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### **ANEXO III.1**

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:		
RG nº:	CPF nº:	
	da Lei, que o licitante nico nº/, Processo n°/	(nome empresarial), interessado em _:
XXXIII do artigo 7.º da Con b) não possui impedimento c) atenderá, na data da co	estituição Federal; o legal para licitar ou contratar com a <i>l</i> ontratação, ao disposto no artigo 5º-l	no que se refere a observância do disposto no inciso Administração; C e se compromete a não disponibilizar empregado Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei
	(Local e data	a).
	(Nome/assinatura do repre	esentante legal)



Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

### **SETEC** – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### **ANEXO III.2**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF nº	
representante legal do licitante			
Pregão Eletrônico nº/, Processo n° Código Penal Brasileiro, que:	_/, <b>DECLARO,</b> sob as pe	enas da Lei, especialmente o art	igo 299 do
<ul> <li>a) a proposta apresentada foi elaborada parte, direta ou indiretamente, informado ou de fato, no presente procedimento licit</li> </ul>	ou discutido com qualquer o		
b) a intenção de apresentar a propos interessado, em potencial ou de fato, no p		···	icitante ou
c) o licitante não tentou, por qualquer me ou interessado, em potencial ou de fato, r			ro licitante:
<ul> <li>d) o conteúdo da proposta apresentada r discutido com qualquer outro licitante o licitatório antes da adjudicação do objeto;</li> </ul>	ou interessado, em potenci		
e) o conteúdo da proposta apresentada qualquer integrante relacionado, direta propostas; e	·		
f) o representante legal do licitante está p plenos poderes e informações para firmá-		da extensão desta declaração e	que detém

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública:
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante legal)	



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### **ANEXO III.3**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,	_, portador do RG nº	e do CPF nº <u>,</u>
representante legal do licitante	(nome empres	arial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº/, Processo n° _	/, <b>DECLARO</b> , sob as pena	s da Lei, o seu enquadramento na
condição de Microempresa ou Empresa de Per	queno Porte, nos critérios previsto	os no artigo 3º da Lei Complementar
Federal n° 123/2006, bem como sua não inclus	são nas vedações previstas no me	esmo diploma legal.
	(Local e data).	
(Nome/as	ssinatura do representante legal)	



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### **ANEXO III.4**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu,	_, portador do RG nº	e do CPF nº <u>,</u>
representante legal do licitante	(nome	empresarial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/	/, <b>DECLARO</b> , sob as	penas da Lei, que:
a) O Estatuto Social da cooperativa encon	tra-se adequado à Lei Fe	ederal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até	o limite definido no incis	o II do <i>caput</i> do art. 3º da Lei Complementar
Federal n° 123/2006, a ser comprovado	o mediante Demonstraçã	ão do Resultado do Exercício ou documento
equivalente;		
(Local e data).		
(Nome/assinatura do representante legal)		



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº, no valor total de R\$, pelo período de meses (de// a//):
(informar a descrição completa dos produtos e as respectivas quantidades)
Atestamos ainda, que tal(is) produtos) está(ao) sendo / foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
, de de 20 Local e Data



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. n.° SETEC.2021.00000529-84

PREGÃO ELETRÔNICO. n.° \_\_\_\_\_/2021

CONTRATO Clique aqui para digitar texto. n.° Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., POR MEIO DO(A) E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Clique aqui para digitar texto.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxxx), a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (colocar todas as descrições da **contratada**...), em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 11.447/1994, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de locação de 06 (seis) relógios coletores de ponto eletrônico com leitor biométrico, que atendam à Portaria nº 373 de 25/02/2011 do M.T.E., exceto no que se refere à exigência de registro e homologação do coletor junto ao M.T.E., homologado de acordo com as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e requisitos da Portaria 595/2013, regulamentada pelo INMETRO, para atender as demandas da SETEC – Serviços Técnicos Gerais que seja compatível com o software de gestão de ponto utilizado atualmente ou que por ventura for utilizado pela autarquia e com o sistema de folha de pagamento, conforme as especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos. O objeto compreende serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de ponto e folha de pagamento da SETEC e atualização de versão do software e do firmware quando necessário, além do serviço de manutenção permanente dos relógios e fornecimento de insumos (bobina térmica) conforme Memorial Descritivo - Anexo I, conforme julgamento das proposta(s) comercial(ais), nas especificações relacionados no Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de sua transcrição, em atendimento ao protocolo Administrativo nº SETEC.2021.00000529-84.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

A vigência do presente instrumento :	será de	(	)	, C	com iníci	o em	de .		. de .	e
término em de	de	, podendo	ser	prorrogado	o, respe	itado	o dispos	sto no a	rt. 57	da Lei
8.666/93 com suas alterações.										

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</u>

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
  - d1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - d2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - d3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - d5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - d6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - d7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao CONTRATANTE cabe:



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- I- Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- V- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;
- VI- Permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato Sr, tendo como Fiscal do Contrato o Sr, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.
<b>PARAGRAFO SEGUNDO -</b> A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no <b>Anexo</b> I do Edital.
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE
O valor total anual estimado deste instrumento contratual é de R\$ (), pelo período de () meses, mediante o pagamento mensal estimado aproximado de R\$ (), conforme Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico e Proposta Comercial apresentada pela <b>CONTRATADA</b> devidamente julgada e classificada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA estão inclusos todos os



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, sejam estes tributários e previdenciários por ela assumidas, que incidam e venha a incidir sobre a realização dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqu estabelecidas no valor de R\$
base de 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, na modalidade de
, recolhida junto a Tesouraria da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n, Ponte Preta, Campinas-SP, nos termos do item do edital do Pregão nº
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em havendo prorrogação do presente instrumento contratual, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela SETEC.
PARÁGRAFO QUARTO – A garantia para execução do contrato somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por elas assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento dos Serviços.
PARÁGRAFO QUINTO – Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.
PARÁGRAFO SEXTO – Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.
a) A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.
b) Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os reajustes serão formalizados por meio de aditamento ao contrato.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma de lei da dotação orçamentária própria, codificada sob n.º \_\_\_\_\_\_, suplementada se necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente à(s) quantidade(s) de coletas executadas à SETEC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos serviços prestados à contratante até o oitavo dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços e enviá-la via email ao gestor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar os serviços prestados, com seus respectivos valores unitários, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se for o caso, a **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do ISSQN, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei 12.392/2005, e do Imposto de Renda dependendo da constituição da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no dia 20 (vinte) do mês subsequente, referente aos serviços realizados no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Sr. \_\_\_\_\_, através de depósito/transferência bancária conforme dados da Ficha Cadastral.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Caso no dia de pagamento não haja expediente na Autarquia, o mesmo dar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO OITAVO -** Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

**PARÁGRAFO NONO -** Verificada qualquer irregularidade na emissão do documento fiscal, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** Qualquer erro ou imperícia de execução dos serviços obrigará a **CONTRATADA** a sua conta e risco, á correção, remuneração e refazimento dos serviços executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Nesses casos, o prazo para a recuperação dessas falhas será determinado pela **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das multas previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação gualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual

# <u>CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E</u> OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **não** podendo subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto:
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- II. Multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- VI. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO -** As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO -** As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO OITAVO - às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de rescisão administrativa, a **Contratada** reconhece, neste ato, os direitos da **SETEC**, previstos no artigo 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada tem pleno con e seus Anexos, a eles se o		•	. •	letrônico n.º	·/	
PARÁGRAFO PRIMEIRO - as disposições contidas na contratos administrativos e, Defesa do Consumidor - e n	Lei nº 8.666/1993, na Lei subsidiariamente, segundo	nº 10.520/2002 e as disposições co	demais normas mu	unicipais de	licitações	E
PARÁGRAFO SEGUNDO . e-n	- A execução do cont		acompanhada e como fiscal o Sr.		pelo S	3r
e-mail:		<i>-</i>	_			

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

Presidente - SETEC	
Diretor Adm/Financeiro - SETEC	
Diretor Téc. Operacional – SETEC	
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL	
TESTEMUNHAS	



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

A/C :Comissão de Pregão.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal	
Nome completo, cargo/função	
Telefone: ( )	e-mail:



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Para agilizar o procedimento de credenciamento, seja preenchida a "Ficha de Inscrição Cadastral" no link abaixo e também disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas (<a href="http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/FO002.pdf">http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/FO002.pdf</a>).

**Observação**: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Termo Contratual referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente.** 



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

#### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROTOCOLO:
LICITAÇÃO:
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.